



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - S

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N.º
"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.119/82

- Dispõe sobre concessão de Abono Especial e reajuste de vencimentos aos funcionários da Câmara Municipal de Jacareí -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA
O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido, nos meses de novembro e dezembro de 1.982, um abono especial de 20% aos funcionários efetivos e contratados da Câmara Municipal de Jacareí, calculado sobre os vencimentos percebidos em outubro de 1.982.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono a que se refere este artigo será pago em folha suplementar.

ARTIGO 2º - Fica concedido, aos funcionários efetivos e contratados do Legislativo, um aumento de vencimentos, de 70%, a partir de 1º de janeiro de 1.983, ser aplicado sobre os vencimentos do mês de outubro de 1.982.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 29 de novembro de 1


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI